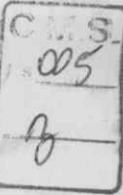




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop – MT, 04 de Novembro de 2019.

Segue termo de referência com a descrição do objeto e dos serviços a serem executados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pintura Predial e Adequação do Estacionamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica no edifício da Câmara Municipal de Sinop-MT.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço por lote”. O julgamento “menor preço por lote” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Lote I – Serviços de Pintura

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Pintura Predial interna, com fornecimento de material, em paredes rebocadas, sendo que em 10% será necessário reparo com massa corrida. Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. Referências: Paredes: Tinta acrílica acetinado de 1ª qualidade (Premium). Forro em gesso: Tinta acrílica fosco de 1ª qualidade (Premium).	M2	3.915	22,01	86.171,75
2	Serviço de Pintura das Portas em madeira sendo Porta, Portal e Batentes. Terá que ser feito o lixamento e todo o preparo da mesma para que seja aplicado o verniz.	UN	80	178,00	14.240,70

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 006
3

Aplicação de 2 (duas) demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento. O verniz terá que ser de qualidade igual ou superior a Premium.				
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)				100.412,45

OBSERVAÇÃO:

1 - Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas e alterações na parede, as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de metal;

2 - O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento.

3 - Paredes com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador antes da tinta acrílica;

4 - Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

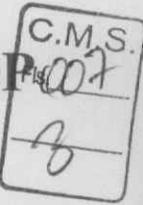
3.2 Lote II – Serviços de Adequação do Estacionamento dos Vereadores.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Reforma e Adequação do Estacionamento Coberto dos Vereadores, com fornecimento de material. <ul style="list-style-type: none">• Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual sem aproveitamento.• Retirada de Arvore raízes e tronco.• Instalação de Tapume.• Construção de Mureta, rebocado e pintura.• Fechamento de estrutura em alvenaria, rebocado e pintura• Remover portão com motor elétrico, com ponto de energia.• Instalação de portão com motor elétrico, com ponto de energia,	UN	01	17.946,66	17.946,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



	pintura. <ul style="list-style-type: none">• Rebaixamento de meio-fio.• Construção de calçada para veículo até três toneladas.• Remoção de Tapume.• Pintura de sinalização horizontal das vagas de Estacionamento.				
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					17.946,66

3.3. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, para conclusão dos serviços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições, indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total desse convite não ultrapassará R\$ 118.359,11 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)

5.2 O pagamento do item "3.1 e 3.2" será feito de forma global após o término do serviço e atesto do fiscal designado pela Câmara Municipal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da nota/prestação do serviço;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.5 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

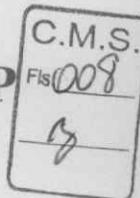
5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.10 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei n°. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

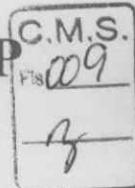
Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor designado pelo Presidente.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 010
4

8.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O período de vigência do Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura do contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

10.2 A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

Valdir Aparecido Sartorelo
Secretário Geral

Walysonn Douglas Brito do Amaral
Chefe de Departamento de Compras e
Licitação.